



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM TRATAMENTO DE ÁGUA**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Eugênio Fante nº 100, no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa LICS SUPER AGUA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.857.522/0001-65, sito à Linha Cristal, interior, na cidade de Selbach - RS, neste ato representada pelo seu representante legal, CLÓVIS BOURSCHEID, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 101.579.3068 e CPF/MF nº 324.905.340-68, residente e domiciliado na cidade de Selbach - RS, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados para a execução de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água de 03 poços artesianos, no perímetro urbano da Sede do Município de Irati/SC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O presente Contrato tem o valor de **R\$ 2.426,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**, a serem pagos em parcela fixa, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Irati SC, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Atividade: 2044 – Saneamento Básico: Água, Esgoto e Coleta de Lixo  
Elemento de Despesa: (161) 3390.39.44.0100 – Serviços de Água e Esgoto  
..... R\$ 2.426,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Objetivando a contratação de empresa para prestar serviços especializados para a execução de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água de 03 poços artesianos, no perímetro urbano da Sede do Município de Irati/SC, a CONTRATADA deve fornecer a execução dos itens abaixo:**

**1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE 03 POÇOS ARTESIANOS PRESENTES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

**Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, de forma emergencial, a contar da data constante neste Termo até a data de 05/02/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital do Pregão nº 035/2019, do qual fica este Contrato vinculado.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, 05 de janeiro de 2023.

**NEURI MEURER**  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE IRATI  
EIRELI

**CLÓVIS BOURSCHEID**  
CONTRATADA  
LICS SUPER ÁGUA

### **Testemunhas:**

PATRÍCIA SCUDELLA  
CPF: 088.747.459-40

MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA  
CPF: 526.034.319-00